



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 1 de 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 21 de dezembro de 2022.

Senhor presidente,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 118 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 6 do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Toledo, que determina que as sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, os quais serão expressamente justificados quando da convocação;

Considerando o contido na Mensagem nº 131, de 30 de novembro de 2022, na qual o Chefe do Poder Executivo informa que:

“Conforme notícia divulgada no sítio oficial do Município de Toledo na internet, no dia 26 de setembro último (anexa), a Secretaria de Assistência Social iniciou o processo para implantação de mais uma Casa Abrigo para crianças e adolescentes, face ao aumento do número de acolhimentos de crianças e adolescentes pelos serviços especializados e a necessidade de se garantir a proteção integral aos abrigados, de forma articulada com a rede intersetorial;

A decisão de implantar-se a quarta Casa de Acolhimento já é do conhecimento da Promotoria de Infância e Juventude e da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo.

Em vista disso e pela necessidade urgente de se adequar o quadro de pessoal do Município não só para atender a demanda nessa nova unidade de acolhimento, como, também, para implementar os serviços nas demais unidades, é que solicitamos a Vossas Excelências que as proposições acima mencionadas tramitem em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.”;

Considerando o contido na Mensagem nº 132, de 1º de dezembro de 2022, na qual o Chefe do Poder Executivo informa que:

“Solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que o Edital de Chamamento para o Programa de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar está previsto para meados de janeiro de 2023, de forma que, não sendo a proposta aprovada até então, não haverá tempo hábil para a inclusão dos gêneros alimentícios desse Programa naquele Chamamento, o que poderá acarretar a descontinuidade do atendimento às OSCs nos primeiros meses de 2023.”;

Página 1 de 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 2 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando o solicitado no Ofício nº 916/2022-GAB, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 95**, de 1º de junho de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que os equívocos identificados no Mapa do Zoneamento do Distrito-Sede do Município devem ser corrigidos, com atribuição de zoneamento de forma errônea, em conflito com o texto da respectiva lei, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 180**, de 3 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que há a necessidade de adequar-se a Tabela 05, de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do Setor Universitário 2 - SU2 do Biopark, para permitir-se a instalação e o desenvolvimento de atividades hospitalares naquele zoneamento, atividade nele não contemplada atualmente, tendo em vista a urgência na definição para a construção de Hospital de Alta Complexidade nas dependências do Biopark, em parceria com a UNIMED, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 181**, de 3 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que a aprovação dessa proposição visa a permitir que o Executivo municipal possa programar, já a partir do início de 2023, a pavimentação asfáltica dos morros de estradas rurais com inclinação de rampa media igual ou superior a 10%, objetivando possibilitar adequada trafegabilidade sob quaisquer condições climáticas, para distribuição de insumos, escoamento da produção e locomoção das pessoas propriamente dita, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 182**, de 3 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que viabilizará a realização da licitação e/ou Chamamento Público para a aquisição dos gêneros alimentícios a serem repassados aos Grupos de Idosos e para a contratação do transporte em viagens integrantes do Programa já a partir do mês de janeiro próximo, considerando o cronograma de atividades previsto para cada uma das entidades a serem beneficiadas, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 188**, de 9 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que o Município poderá receber recursos financeiros em convênios para aplicação em políticas de incentivo ao turismo e para estar em consonância com as diretrizes básicas do Plano Nacional de Turismo 2018-2022, de tal forma, a deliberação sobre a matéria ainda em 2022 permitirá que Toledo atenda, no menor prazo possível, aqueles requisitos e condições, objetivando a celebração de convênios e a consequente obtenção de recursos para o setor, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Página 2 de 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 3 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 190**, de 9 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que possibilitará que se inicie o ano de 2023 já com a adequação da legislação do Sistema de Controle Interno, no tocante a Ouvidoria, com a da estrutura organizacional do Município, em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 25/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, mantendo-se no Controle Interno as funções de orientação e fiscalização das atividades de ouvidoria e, no Gabinete do Prefeito, as competências definidas para o Ouvidor-Geral pela Lei nº 2.420/2022, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 192**, de 16 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que a aprovação dessa proposição antes do final do corrente ano permitirá a imediata seleção dos mutuários inseridos no cadastro habitacional do Município, sua posterior análise financeira por parte da agência financeira e continuidade dos trâmites visando a implementação do Conjunto Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", com 178 unidades habitacionais, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 193**, de 17 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que trata-se de apoio do Poder Público ao desenvolvimento de projeto na área social, por iniciativa de entidade privada, através da promoção de atividades beneficentes, como fornecimento de cestas básicas, roupas e outros produtos necessários, a serem providos por doações e recursos obtidos com a realização de pequenos eventos, de tal forma, com a aprovação da proposta em questão, a entidade poderá dar início, de imediato, a elaboração dos projetos técnicos para a edificação de sua sede no imóvel objeto da concessão, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 194**, de 23 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que o Executivo poderá atender pedidos de ressarcimento/indenização e efetuar acordos mediante composição administrativa, até o limite do valor previsto na proposição, dada a inviabilidade, diante da existência da Lei "R" nº 4/2018, do envio de Projetos de Lei a esse Legislativo para autorizar tais transações, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 195**, de 28 de novembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que há necessidade de se adequar a composição do órgão recursal de segunda instância do PROCON TOLEDO a atual estrutura organizacional do Município, pois como as atividades relacionadas ao PROCON passaram a ser vinculadas pela Lei nº 2.420/2022 a Procuradoria-Geral, faz-se necessária aquela adequação, no menor prazo possível, sob pena de incompatibilidade do órgão julgador de segunda instância com a legislação vigente,

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Considerando o que o **Projeto de Lei nº 202**, de 7 de dezembro de 2022, necessita ser deliberado com urgência, pois haverá consequências do uso do processo legislativo regular, visto que será possível encaminhar a lei autorizativa do financiamento ainda no corrente ano e, dessa forma, antecipar-se os tramites para a implementação dos 3 (três) projetos habitacionais previstos, totalizando 262 (duzentas e sessenta e duas) novas unidades habitacionais em nosso Município, sendo, portanto, imperiosa sua deliberação ainda esse ano;

Convocamos **sessão extraordinária** a ser realizada no dia **22 de dezembro de 2022**, quinta-feira, com início às **14 horas**, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 95, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 180, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

Projeto de Lei nº 182, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 192, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Projeto de Lei nº 193, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de área de imóvel integrante do patrimônio público à Associação Mãos à Obra (AMO).

Projeto de Lei nº 199, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 181, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 188, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Toledo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo de Toledo - FUMTUR.

Projeto de Lei nº 190, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 194, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a celebração de acordos em processos administrativos e judiciais pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 195, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

Projeto de Lei nº 197, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 198, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Projeto de Lei nº 202, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

Respeitosamente,

BETO SCAIN
DUDU BARBOSA
ELTON WELTER
GABRIEL BAIERLE

GENIVALDO JESUS
GENIVALDO PAES
GERALDO WEISHEIMER
LEOCLIDES BISOGNIN

MARCELO MARQUES
PEDRO VARELA
PROFESSOR OSEIAS
VALDOMIRO BOZÓ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 22 de dezembro de 2022

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 95, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 180, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biotecnologia e que define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

Projeto de Lei nº 182, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 192, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Prefeito Egon Pudell", aos beneficiários do Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seu sucedâneo, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Projeto de Lei nº 193, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de área de imóvel integrante do patrimônio público à Associação Mãos à Obra (AMO).

Projeto de Lei nº 199, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 181, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 188, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Toledo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo de Toledo - FUMTUR.

Projeto de Lei nº 190, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 194, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a celebração de acordos em processos administrativos e judiciais pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 195, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

Projeto de Lei nº 197, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 198, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Projeto de Lei nº 202, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=104750000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.12.21 10:13:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 3421 - Extraordinária

Página 8 de 8

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.